



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

LEI Nº 1.292, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no orçamento do Município – Lei Municipal nº 1.262/2023, no valor de R\$ 222.160,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Cento e Sessenta Reais Reais), destinado a suprir o seguinte projeto / atividade e respectivo detalhamento / modalidade de aplicação, conforme segue:

Projeto/Atividade	Detalhamento/ Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R\$
2.018 Atendimento a Pessoas Especiais	3.3.50.00.00 (82)	1500	2.160,00
2.044 Saneamento Básico: água, esgoto e coleta de lixo	3.3.90.00.00 (191)	1500	210.000,00
	4.4.90.00.00 (192)	1500	10.000,00
Total Suplementado			222.160,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional mencionado na destinação de recurso no valor de R\$ 222.160,00 (Duzentos e vinte e dois Mil cento e sessenta reais) da FDR 1500 (Transferência de Impostos) será pela anulação de dotação orçamentária conforme segue:

Projeto/Atividade	Detalhamento/ Modalidade de Aplicação	D.R.	VALOR R\$
0.003 Amortização de dívidas e débitos consolidados	4.6.90.00.00 (28)	1500	222.160,000
Total Suplementado			222.160,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de junho de 2024.


NEURI MEURER
Prefeito


Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.


Emerson Pedro Bazi
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024,

nesta data: 11 / 06 / 2024. Publicação

Nº 234 / 2024.


DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Responsável p/ publicação